



PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PIBEX 2024 – FUP/UnB CHAMADA PÚBLICA N° 006/2024

Aplicação e desenvolvimento da Política Pública do Programa do MEC: Escola da Terra 2024 - Distrito Federal e Território Kalunga do Goiás.

A Coordenação do Projeto “PJ092-2024 - Aplicação e desenvolvimento da Política Pública do Programa do MEC: Escola da Terra 2024 - Distrito Federal e Território Kalunga do Goiás.”, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para a seleção de estudantes de graduação da Universidade de Brasília, para atuarem como extensionistas bolsistas no Programa Institucional de Bolsa de Extensão (PIBEX 2024), observando o disposto na Resolução do DEX 02/2018 e Resolução do CAD 0003/2018.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Ação de Formação continuada e acompanhada dos professores que atuam em escolas do campo, nas turmas dos anos iniciais do ensino fundamental compostas por estudantes de variadas idades, e em escolas de comunidades quilombolas, bem como daqueles professores responsáveis pela assessoria pedagógica a essas escolas, doravante chamados tutores.

1.2. Sua ação se caracteriza pelo compromisso em promover a formação continuada de professores/as, atendendo às necessidades específicas de formação dos/as professores da Educação Básica que atuam nas escolas do campo; oferecer recursos pedagógicos e apoiar técnica e financeiramente aos estados, Distrito Federal e municípios para a ampliação e a qualificação da oferta de educação básica às populações do campo e quilombolas em seus respectivos sistemas de ensino.

2. DA FINALIDADE

2.1. A presente chamada visa a seleção **de 01 (um) estudante** regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade de Brasília, *preferencialmente do Campus UnB Planaltina*, para preenchimento de vaga no Programa Institucional de Bolsa de Extensão 2024 destinado a:

- a) fomentar a participação do estudante no programa como forma de apoio à formação acadêmica discente, por meio da vivência extensionista integradora na área de Educação;
- b) incentivar os estudantes à produção e inovação de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do País;
- c) estimular o engajamento de estudantes de graduação nas ações de extensão, buscando consolidar grupos e linhas de atuação extensionista;
- d) apoiar no mapeamento e sistematização de práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas do campo do DF e dos Municípios de Cavalcante de Goiás e Teresina de Goiás.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Contribuir com a execução da Política Pública de formação continuada para professores de educação básica que atuam na Educação do Campo e Quilombola, em nível de Aperfeiçoamento no âmbito do Programa Escola da Terra do MEC, visando qualificar a atuação dos professores em sala de aula e contribuir para melhorar a



qualidade da educação nas escolas do Distrito Federal e do Goiás, no território Kalunga;

3.2. Promover a formação continuada de professores para que melhor atendam às necessidades específicas de funcionamento das escolas do campo e quilombola;

3.3. Aprofundar a discussão sobre a concepção e princípios da Educação do Campo e Educação Quilombola, e conceitos correlatos;

3.4. Ampliar a discussão sobre referenciais teórico-práticos para a construção coletiva de propostas político-pedagógicas, como também sobre as políticas públicas voltadas à Educação do Campo e Educação Quilombola;

3.5. Ampliar a compreensão sobre as práticas didático-pedagógicas que contemplam os sujeitos educativos do campo na sua diversidade e contextos socioculturais;

2.6. Incentivar a construção e o desenvolvimento de metodologias que contribuam com a construção da cidadania dos sujeitos do campo autônomos, criativos e capazes de produzir soluções para os problemas identificados em cada realidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá concorrer a bolsa de extensão os/as estudantes de graduação da UnB, *preferencialmente* matriculados nos cursos de graduação do Campus UnB Planaltina, que cumpra as seguintes condições:

a) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com a coordenação e demais membros da equipe do Programa;

b) ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais presenciais, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;

c) não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB etc.), de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS;

d) não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos, anteriormente, em Projetos ou Programas vinculados ao Decanato de Extensão;

e) disponibilidade para se reunir mensalmente aos sábados de forma presencial;

f) *preferencialmente*, residir na Região Administrativa de Planaltina.

4.2. A bolsa de extensão será interrompida:

a) em caso de formatura, conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;

b) pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;

c) em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;

d) por iniciativa própria, mediante prévia comunicação, ao coordenador e envio de relatório das atividades realizadas, juntamente com o formulário de substituição/desligamento ao DEX;

e) por solicitação do (a) coordenador (a) do Programa mediante justificativa;

f) em caso de não participação da programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas, no âmbito da Semana Universitária.

4.2.1. A não participação de bolsista de extensão na programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas implica em não-concessão de bolsa pelo período de um ano;



4.2.2. Para os casos de ausência relativos à saúde, é necessário apresentar atestado médico, enviando e-mail para encontrodeextensaounb@gmail.com, com cópia para o(a) Coordenador(a) da ação de extensão.

5. DA CONCESSÃO DE BOLSA

5.1. Será concedida para este programa **01 (uma) bolsa de extensão**, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais cada, com vigência de **abril de 2024 a dezembro de 2024**, considerando a necessária antecipação do exercício financeiro pelo DAF;

5.2. A limitação na distribuição de bolsa não impede a participação do (a) estudante em Projeto como extensionista não-bolsista.

5.3. As bolsas deste Edital poderão eventualmente ser pagas com recursos de emendas parlamentares destinadas a fomentar ações de ensino, pesquisa e extensão. Nesse caso, devido aos trâmites orçamentários e financeiros específicos relativos a esse tipo de recursos, os pagamentos mensais podem ocorrer posteriormente ao calendário regular.

5.4. ressarcir à UnB, caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX;

6. DOS CRÉDITOS EM EXTENSÃO

6.1. A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista em projeto de extensão será atestada pelo DEX para fins de concessão de horas de extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº60/2015.

6.2. O(A) estudante que participar de dois projetos concomitantemente receberá horas de extensão relativos a apenas 01 (uma) participação, conforme Resolução CEPE nº60/2015 e somente esta ação será lançada em histórico.

6.3. Serão integralizados, no máximo, 60 horas de extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica do(a) estudante e a Resolução CEPE nº 60/2015.

6.4. Os créditos/horas de extensão serão integralizados anualmente, com lançamento em histórico previsto para fevereiro de 2025.

7. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

7.1. As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias **03 de abril de 2024 à 07 de abril de 2024** por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSduKV-cpD2FKMrIWZkZqhHkK_JaRY-CSn85OclmXDUgfJhaJw/viewform?usp=sf_link e pelo sistema SIGAA, conforme instruções detalhadas no subitem 7.2.

7.2. O(A) candidato(a) deverá ainda, efetuar login no SIGAA (www.sig.unb.br) e proceder com as seguintes instruções:

- a) clicar na aba Bolsas e, em seguida, Oportunidades de Bolsas;
- b) selecionar tipo de bolsa: Extensão e clicar em buscar;
- c) clicar no Projeto desejado, neste caso, a ação de extensão é: *“PJ092-2024- Aplicação e desenvolvimento da Política Pública do Programa do MEC: Escola da Terra 2024 - Distrito Federal e Território Kalunga do Goiás”* e, em seguida no ícone que corresponde ao interesse em participar da seleção das bolsas de extensão;
- d) ler a mensagem do Cadastro Único e marcar a caixinha com "Declaração" e "Continuar"; o(a) estudante deve preenchê-lo, mesmo que não faça parte do Cad. Único ou não esteja em situação de vulnerabilidade. É uma exigência do sistema;



UnB

- e) informar o perfil (Descrição pessoal, Áreas de interesse e o link do Currículo Lattes) e, em seguida, "gravar perfil";
- f) responder ao questionário socioeconômico. Obs: Na resposta 17, se não tiver código, apenas informar o número zero (0);
- g) na página de Confirmação de Inscrição, incluir um pequeno texto sobre as suas qualificações como estudante;
- h) inserir novamente o link do Currículo Lattes;
- i) clicar em "Registrar-se como interessado";
- j) aguardar e-mail de confirmação da inscrição.

7.3. Serão aceitas APENAS as inscrições efetuadas dentro do prazo estipulado nesta chamada pública, após proceder com o exposto nos subitens 7.1 e 7.2 respectivamente;

7.4. A presente seleção consiste na análise curricular e caso necessário entrevista pessoal. Por tanto é importante o candidato(a) demonstrar no currículo as condições para assumir a função.

8. DO RESULTADO E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O resultado final dessa seleção ocorrerá no dia **08 de abril de 2024** e será divulgado por meio de lista de classificação dos(as) candidatos(as) a ser disponibilizada no endereço eletrônico (<http://www.fup.unb.br>) e nos demais meios de comunicação de divulgação desta chamada;

8.2. O(A) candidato(a) receberá via e-mail comunicado com o resultado da seleção e a relação de documentos a serem entregues no local, dia e horário a ser informado ao estudante aprovado;

8.3. O(A) estudante aprovado(a) deverá apresentar a seguinte documentação quando solicitado:

- a) Termo de Compromisso do Estudante Extensionista (disponível no site do DEX);
- b) Declaração de aluno regular atualizada e devidamente assinada;
- c) Cópia do RG e CPF;

8.4. O(A) estudante aprovado que não apresentar a documentação dentro do prazo a ser divulgado, estará automaticamente eliminado(a) e será chamado(a) o próximo candidato(a) seguindo a ordem de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos desta chamada serão discutidos e acordados pelos organizadores da seleção. Eventuais mudanças serão devidamente divulgadas nos meios de comunicação pela qual se deu a referida chamada;

9.2. As dúvidas decorrentes da interpretação desta chamada poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico escoladaterra.unb@gmail.com durante o período do envio dos currículos, com o assunto: DÚVIDAS, BOLSA DE EXTENSÃO 2024". Mensagens que não apresentarem esse assunto serão desconsideradas. As consultas serão respondidas diretamente no e-mail enviado.

Brasília – DF, 02 de abril de 2024.

Eliene Novaes Rocha
Coordenadora do Projeto



UnB